

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ



DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

Proc. 144
Fls. 62
Rub. 0



SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
EXTRATO DE ADESAO	
Município de Alto Alegre do Pindaré - MAAP	1

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2026. REF.: Processo nº. 142/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 39.960.498/0001-70 - OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso comum para farmácia hospitalar, bem como, de suplementos alimentares para atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 9/2026, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 1/2026 e Processo nº 358/2025 - VALOR GLOBAL: R\$ 944.183,29 (novecentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e vinte e nove centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0119 2050 0000 PROGRAMA DE FARMACIA BASICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO / 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0119 2108 0000 PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE - PMAQ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2026, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - SIGNATÁRIOS: THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA, Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e MARCELO ANDRÉ FREITAS GIUSTI, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 26 de maio de 2026. Francisco Tavares Leite Neto Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA). CONTRATADA: V BORGES RIBEIRO EIRELLI. OBJETO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2022/PMAAP, que tem por objeto a prorrogação dos serviços de internet, para atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA. PRAZO: Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses ao contrato 194/2022 - PMAAP, o Prazo de Vigência fica estendido pelo período de 26 de maio de 2026 até a data de 26 de maio de 2027. - VALOR: Valor Mensal R\$ 11.951,39 (onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos); Valor Total: R\$ 143.416,65 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0046 2007.0000. Despesas Correntes. Outras Despesas Correntes. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e VAGNER BORGES RIBEIRO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 26 de maio de 2026. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico/PGM OAB/MA 21.553 Portaria 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2026 REF.: Processo nº. 144/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MAXIMA DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ Nº 34.218.819/0001-41 - OBJETO: Contratação da Ata de Registro de Preços nº 05/2026, referente aquisição de material recreativo e laboratórios lúdicos para as unidades escolares do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2026 - VALOR GLOBAL: R\$ 445.450,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 04 00 FUNDO MANUT E DES. EDUC. BASICA - FUNDEB 12 365 0022 1010 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT. PERM P/ UNID. ESCOLARES 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0496 2321 0000 MANU DA ESCOLA INTEGRAL 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 - SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e MARTA MARIA FALCÃO PESSOA SANTOS, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 25 de maio de 2026. Francisco Tavares Leite Neto Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534.

EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESAO

TERRA CIDADÃ Alto Alegre do Pindaré ACORDO DE ADESAO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ. PROCESSO: 54000.089384/2025-97. OBJETO: Execução de atividades previstas no PROGRAMA TERRA CIDADÃ que tem como finalidade ampliar a capacidade operacional das ações de reforma agrária e de governança fundiária geridas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), conforme especificações estabelecidas no PLANO DE TRABALHO. DATA DE ASSINATURA: 19/05/2026. SIGNATARIOS: LEVI PINHO ALVES, SUPERINTENDENTE REGIONAL, JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA.

Proc. 144
Fls. 68
Rub. 0

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 26/05/2026

Proc. 144
Fls. 69
Rub. 8

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 26 de Maio de 202
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	26/05/2026
Validade	26/05/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	A2A4DE9BEDA4A3AF09EC1D04DF8AB7D05B5BEDFBC4CB20D1CED5A5CD883AEF8A

Assinaturas / Aprovações

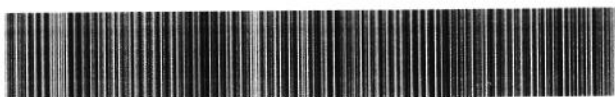
Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante		CPF	
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 26/05/2026 17:03:02 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991	IP:	170.239.141.45
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Latitude: -3.7042 / Longitude: -45.9627		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): HD9NZ-YLIAO-HJHOA-IQ7SR



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Proc. 134
Fls. 20
Rub.

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.